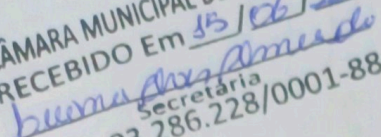




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Malhador
SANCIONO
Em, 15 de junho de 2022


Prefeito do Município de Malhador

CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR
RECEBIDO Em 15/06/22

Secretária
CNPJ: 03.286.228/0001-88

**LEI Nº 555/2022
DE 15 JUNHO DE 2022**

Referente ao Projeto de Lei de nº 016 de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério municipais de Malhador, Estado de Sergipe e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

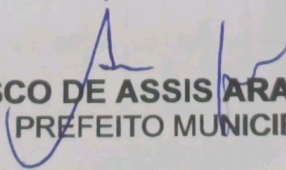
Art. 1º - Fica reajustado em, 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), distribuídos na forma dos Anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, atualizando o vencimento inicial da Carreira do Magistério para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais virgula sessenta e três centavos), equiparando-o ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, regulamentado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - O escalonamento disposto no Anexo I passará a ser aplicado a partir de julho de 2022, o disposto no Anexo II, passará a ser aplicado a partir de novembro de 2022, e o disposto no Anexo III, em dezembro de 2022.

Art. 3º - Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Malhador, Estado de Sergipe, em 15 de junho de 2022.


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CLASSES	QUADRO PEMPANENTE											
	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.003,77	2.564,83	3.206,04	2.404,53	3.077,79	3.847,24	2.504,72	3.206,04	4.007,54	2.705,09	3.462,52	4.328,15
B	2.023,81	2.590,48	3.238,10	2.428,57	3.108,57	3.885,71	2.529,76	3.238,10	4.047,62	2.732,14	3.497,14	4.371,43
C	2.044,05	2.616,38	3.270,48	2.452,86	3.139,66	3.924,57	2.555,06	3.270,48	4.088,10	2.759,46	3.532,11	4.415,14
D	2.064,49	2.642,55	3.303,18	2.477,39	3.171,05	3.963,82	2.580,61	3.303,18	4.128,98	2.787,06	3.567,44	4.459,29
E	2.085,13	2.668,97	3.336,21	2.502,16	3.202,76	4.003,46	2.606,42	3.336,21	4.170,27	2.814,93	3.603,11	4.503,89
F	2.105,98	2.695,66	3.369,58	2.527,18	3.234,79	4.043,49	2.632,48	3.369,58	4.211,97	2.843,08	3.639,14	4.548,93
G	2.127,04	2.722,62	3.403,27	2.552,45	3.267,14	4.083,93	2.658,81	3.403,27	4.254,09	2.871,51	3.675,53	4.594,42
H	2.148,31	2.749,84	3.437,30	2.577,98	3.299,81	4.124,76	2.685,39	3.437,30	4.296,63	2.900,23	3.712,29	4.640,36
I	2.169,80	2.777,34	3.471,68	2.603,76	3.332,81	4.166,01	2.712,25	3.471,68	4.339,60	2.929,23	3.749,41	4.686,76
J	2.191,50	2.805,11	3.506,39	2.629,80	3.366,14	4.207,67	2.739,37	3.506,39	4.382,99	2.958,52	3.786,91	4.733,63

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

I = 1,00

II = 1,20

III = 1,25

IV = 1,35

ESCALONAMENTO VERTICAL:

EV = 1,01

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO SUPLEMENTAR												
NÍVEIS												
CLASSES	IS			IIS			IIIS					
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.003,77	2.564,83	3.206,04	2.304,34	2.949,55	3.686,94	2.404,53	3.077,79	3.847,24	2.428,57	3.108,57	3.885,71
B	2.023,81	2.590,48	3.238,10	2.327,38	2.979,05	3.723,81	2.452,86	3.139,66	3.924,57	2.477,39	3.171,05	3.963,82
C	2.044,05	2.616,38	3.270,48	2.350,66	3.008,84	3.761,05	2.502,16	3.202,76	4.003,46	2.527,18	3.234,79	4.043,49
D	2.064,49	2.642,55	3.303,18	2.374,16	3.038,93	3.798,66	2.552,45	3.267,14	4.083,93	2.577,98	3.299,81	4.124,76
E	2.085,13	2.668,97	3.336,21	2.397,90	3.069,32	3.836,65	2.603,76	3.332,81	4.166,01	2.629,80	3.366,14	4.207,67
F	2.105,98	2.695,66	3.369,58	2.421,88	3.100,01	3.875,01						
G	2.127,04	2.722,62	3.403,27	2.446,10	3.131,01	3.913,76						
H	2.148,31	2.749,84	3.437,30	2.470,56	3.162,32	3.952,90						
I	2.169,80	2.777,34	3.471,68	2.495,27	3.193,94	3.992,43						
J	2.191,50	2.805,11	3.506,39	2.520,22	3.225,88	4.032,35						

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

IS = 1,00

IIS = 1,15

IIIS = 1,20

ESCALONAMENTO VERTICAL:

EV = 1,01



ANEXO II

CLASSES	QUADRO PERMANENTE											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.203,64	2.820,66	3.525,83	2.644,37	3.384,80	4.231,00	2.754,56	3.525,83	4.407,29	2.974,92	3.807,90	4.759,87
B	2.225,68	2.848,87	3.561,09	2.670,82	3.418,65	4.273,31	2.782,10	3.561,09	4.451,36	3.004,67	3.845,98	4.807,47
C	2.247,94	2.877,36	3.596,70	2.697,52	3.452,83	4.316,04	2.809,92	3.596,70	4.495,87	3.034,72	3.884,44	4.855,54
D	2.270,42	2.906,13	3.632,67	2.724,50	3.487,36	4.359,20	2.838,02	3.632,67	4.540,83	3.065,06	3.923,28	4.904,10
E	2.293,12	2.935,19	3.668,99	2.751,75	3.522,23	4.402,79	2.866,40	3.668,99	4.586,24	3.095,71	3.962,51	4.953,14
F	2.316,05	2.964,55	3.705,68	2.779,26	3.557,46	4.446,82	2.895,07	3.705,68	4.632,10	3.126,67	4.002,14	5.002,67
G	2.339,21	2.994,19	3.742,74	2.807,06	3.593,03	4.491,29	2.924,02	3.742,74	4.678,43	3.157,94	4.042,16	5.052,70
H	2.362,60	3.024,13	3.780,17	2.835,13	3.628,96	4.536,20	2.953,26	3.780,17	4.725,21	3.189,52	4.082,58	5.103,23
I	2.386,23	3.054,38	3.817,97	2.863,48	3.665,25	4.581,56	2.982,79	3.817,97	4.772,46	3.221,41	4.123,41	5.154,26
J	2.410,09	3.084,92	3.856,15	2.892,11	3.701,90	4.627,38	3.012,62	3.856,15	4.820,19	3.253,63	4.164,64	5.205,80

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

I = 1,00

II = 1,20

III = 1,25

IV = 1,35

ESCALONAMENTO VERTICAL:

EV = 1,01



QUADRO SUPLEMENTAR												
NÍVEIS												
CLASSES	IS			IIS			IIIS			IIIS		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.203,64	2.820,66	3.525,83	2.534,19	3.243,76	4.054,71	2.644,37	3.384,80	4.231,00	2.670,82	3.418,65	4.273,31
B	2.225,68	2.848,87	3.561,09	2.559,53	3.276,20	4.095,25	2.697,52	3.452,83	4.316,04	2.724,50	3.487,36	4.359,20
C	2.247,94	2.877,36	3.596,70	2.585,13	3.308,96	4.136,20	2.751,75	3.522,23	4.402,79	2.779,26	3.557,46	4.446,82
D	2.270,42	2.906,13	3.632,67	2.610,98	3.342,05	4.177,57	2.807,06	3.593,03	4.491,29	2.835,13	3.628,96	4.536,20
E	2.293,12	2.935,19	3.668,99	2.637,09	3.375,47	4.219,34	2.863,48	3.665,25	4.581,56	2.892,11	3.701,90	4.627,38
F	2.316,05	2.964,55	3.705,68	2.663,46	3.409,23	4.261,54	2.917,00	3.742,74	4.627,38	2.966,00	3.834,00	4.719,00
G	2.339,21	2.994,19	3.742,74	2.690,09	3.443,32	4.304,15	2.970,00	3.800,00	4.780,00	3.020,00	3.880,00	4.800,00
H	2.362,60	3.024,13	3.780,17	2.717,00	3.477,75	4.347,19	3.030,00	3.900,00	4.860,00	3.080,00	3.960,00	4.900,00
I	2.386,23	3.054,38	3.817,97	2.744,17	3.512,53	4.390,66	3.130,00	4.000,00	5.000,00	3.180,00	4.100,00	5.100,00
J	2.410,09	3.084,92	3.856,15	2.771,61	3.547,66	4.434,57	3.230,00	4.100,00	5.100,00	3.280,00	4.200,00	5.200,00

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

IS = 1,00

IIS = 1,15

IIIS = 1,20

ESCALONAMENTO VERTICAL:

EV = 1,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CLASSES	QUADRO PERMANENTE											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	2.884,22	3.691,80	4.614,75	3.004,40	3.845,63	4.807,03	3.244,75	4.153,28	5.191,60
B	2.427,55	3.107,27	3.884,08	2.913,06	3.728,72	4.660,90	3.034,44	3.884,08	4.855,10	3.277,19	4.194,81	5.243,51
C	2.451,83	3.138,34	3.922,92	2.942,19	3.766,01	4.707,51	3.064,78	3.922,92	4.903,65	3.309,97	4.236,76	5.295,95
D	2.476,35	3.169,72	3.962,15	2.971,61	3.803,67	4.754,58	3.095,43	3.962,15	4.952,69	3.343,07	4.279,12	5.348,91
E	2.501,11	3.201,42	4.001,77	3.001,33	3.841,70	4.802,13	3.126,39	4.001,77	5.002,22	3.376,50	4.321,92	5.402,39
F	2.526,12	3.233,43	4.041,79	3.031,34	3.880,12	4.850,15	3.157,65	4.041,79	5.052,24	3.410,26	4.365,14	5.456,42
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	3.061,66	3.918,92	4.898,65	3.189,23	4.082,21	5.102,76	3.444,36	4.408,79	5.510,98
H	2.576,89	3.298,43	4.123,03	3.092,27	3.958,11	4.947,64	3.221,12	4.123,03	5.153,79	3.478,81	4.452,87	5.566,09
I	2.602,66	3.331,41	4.164,26	3.123,20	3.997,69	4.997,11	3.253,33	4.164,26	5.205,33	3.513,60	4.497,40	5.621,75
J	2.628,69	3.364,72	4.205,90	3.154,43	4.037,67	5.047,09	3.285,86	4.205,90	5.257,38	3.548,73	4.542,38	5.677,97

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

I = 1,00

II = 1,20

III = 1,25

IV = 1,35

ESCALONAMENTO VERTICAL:

EV = 1,01



18.11.1992

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO SUPLEMENTAR												
NÍVEIS		IS				IIS				IIIS		
CLASSES	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H	125H	160H	200H	250H
A	2.403,52	3.076,50	3.845,63	4.614,75	2.764,04	3.537,98	4.422,47	5.306,96	2.884,22	3.691,80	4.614,75	5.543,74
B	2.427,55	3.107,27	3.884,08	4.660,90	2.791,68	3.573,36	4.466,69	5.350,61	2.913,06	3.728,72	4.660,90	5.567,77
C	2.451,83	3.138,34	3.922,92	4.707,51	2.819,60	3.609,09	4.511,36	5.402,24	2.942,19	3.766,01	4.707,51	5.611,80
D	2.476,35	3.169,72	3.962,15	4.754,58	2.847,80	3.645,18	4.556,48	5.456,48	2.971,61	3.803,67	4.754,58	5.661,80
E	2.501,11	3.201,42	4.001,77	4.802,13	2.876,28	3.681,63	4.602,04	5.506,92	3.001,33	3.841,70	4.802,13	5.711,80
F	2.526,12	3.233,43	4.041,79	4.850,15	2.905,04	3.718,45	4.648,06	5.556,46	3.031,34	3.880,12	4.850,15	5.761,80
G	2.551,38	3.265,77	4.082,21	4.898,65	2.934,09	3.755,63	4.694,54	5.606,90	3.061,66	3.918,92	4.898,65	5.811,80
H	2.576,89	3.298,43	4.123,03	4.947,64	2.963,43	3.793,19	4.741,49	5.656,40	3.092,27	3.958,11	4.947,64	5.861,80
I	2.602,66	3.331,41	4.164,26	5.047,09	2.993,06	3.831,12	4.788,90	5.706,84	3.123,20	3.997,69	4.997,11	5.911,80
J	2.628,69	3.364,72	4.205,90		3.022,99	3.869,43	4.836,79		3.154,43	4.037,67	5.047,09	

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

IS = 1,00

IIS = 1,15

IIIS = 1,20

ESCALONAMENTO VERTICAL:

EV = 1,01